



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 223 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Portaria de nº 3, de 3 de janeiro de 2013 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulamentou os dias feriados e pontos facultativos do ano de 2013;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nos órgãos da administração pública municipal direta, indireta autárquica no dia 28 de outubro de 2013, Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e a autarquia Previ-Mossoró, que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Denomina Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Raimundo Fernandes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a morte prematura de JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA, aluno exemplar da Escola Municipal Raimundo Fernandes;

CONSIDERANDO que a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Raimundo Fernandes é um equipamento de uso exclusivo para crianças;

R E S O L V E:

Art. 1º - DENOMINAR de JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Raimundo Fernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.224, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Denomina Ginásio Olímpico da Escola Municipal Raimundo Fernandes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a morte prematura de FLÁVIO LEANDRO BEZERRA DA ROCHA, aluno de conduta disciplinar exemplar da Escola Municipal Raimundo Fernandes;

CONSIDERANDO que o Ginásio Olímpico da Escola Municipal Raimundo Fernandes é equipamento de uso exclusivo para crianças;

R E S O L V E:

Art. 1º - DENOMINAR de FLÁVIO LEANDRO BEZERRA DA ROCHA o Ginásio Olímpico da Escola Municipal Raimundo Fernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.228, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo município de Mossoró, o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica decretada de interesse social, para fins de desapropriação, duas áreas de terra contíguas, parte de um todo, localizada no bairro Santo Antônio, município de Mossoró, com uma superfície de 5,87 ha (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos de hectares) cujos limites e dimensões são os seguintes:

Área 01: Situado no alinhamento da BR 304, Santo Antônio, com área total de 0,87ha de superfície, confinando-se pela:

Frente (oeste): 51,00m com a BR 304;

Fundos (leste): 51,00m com o terreno do Sr. José Maria Varejista;

Lado Direito: 170,02m com o terreno do Sr. José Maria Varejista;

Lado Esquerdo: 170,02m com o terreno do Sr. José Maria Varejista.

Área 02: Situado no Santo Antônio, com área total de 5,00ha de superfície, confinando-se pela:

Frente (oeste): 51,00m com o terreno do Sr. José Maria Varejista;

Fundos (leste): 139,61m com a Estrada da Raiz;

Lado Direito (norte): 642,26m com o terreno do Sr. José Maria Varejista;

Lado Esquerdo (sul): 725,91m com o terreno do Sr. José Maria Varejista.

Art. 2º - A gleba a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à desapropriação para construção e urbanização do Assentamento Subnormal Wilson Rosado.

Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória do ente municipal da posse da área expropriada.

Art. 4º - O valor da indenização do imóvel é de R\$ 678.542,77 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois mil reais e setenta e sete centavos) e será pago com recursos financeiros consignados à seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1092 - Construção de Habitações Populares em Zona Urbana; Elemento de Despesa: 44.90.93 - Investimentos - Restituições e Indenizações; Fonte 102 - Recursos Ordinários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.375/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2013-S3ªJEC, de 14 de outubro de 2013, do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Mossoró,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1361, de 27 de setembro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.378/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EMERSON CARLOS DA SILVA, matrícula nº. 5069670, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.379/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GLEYTON ALEXSANDRO SILVA MEDEIROS, matrícula nº. 5069831, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.380/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ARI MAGNO BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 5069718, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.381/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor FIDELIS BARBOSA GOIS SILVA, matrícula nº. 5069742, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.382/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO DJAVAN BEZERRA, matrícula nº. 5069815, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.383/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE ASSIS SEGUNDO, matrícula nº. 5069637, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.384/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor IASCARO ALVES CAMPELO, matrícula nº. 5069858, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.385/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCIVAN FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº. 5069556, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.386/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROMÁRIO OLIVEIRA COSTA, matrícula nº. 5070236, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.387/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROMÁRIO RAFAEL FILGUEIRA, matrícula nº. 5070252, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.388/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à

Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDGLEY NOBREGA VIDAL, matrícula nº. 50769599, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.400/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor SANDRO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5070210, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.401/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUSA, matrícula nº. 5069610, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.402/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora LIDYANE CRISTINA GOMES DE ANDRADE, matrícula nº. 5069610, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.403/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora DORGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 5069580, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.404/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Bevenuto José de Paiva Neto, em 186º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR BEVENUTO JOSÉ DE PAIVA NETO para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.405/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Raiany Mascarenhas de Freitas, em 187º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR RAIANY MASCARENHAS DE FREITAS para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.406/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Alcivânia da Costa Silva, em 190º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ALCIVÂNIA DA COSTA SILVA para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do De-

envolvimento Urbano – Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.407/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de João Batista Costa Alves, em 190º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO BATISTA COSTA ALVES para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.408/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Jorge dos Santos Soares, em 195º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JORGE DOS SANTOS SOARES para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.409/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 057, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCO UBERLÂNIO DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo – DTE, nomeado para exercer a função de Diretor de Obras da Saúde, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.225, DE 17 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 395.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06

de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2.º do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 9/2013-SEMA, 384/2013-FMS, 385/2013-GUARDA CIVIL, 386/2013-RESERVA, 387/2013-SEPLAN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 395.850,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					395.850,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					180.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	180.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					45.850,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					5.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	5.400,00
2038 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS					40.450,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	40.450,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					170.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					395.850,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					45.850,00
1005 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL					7.290,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	2.970,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	3.720,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					11.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00
1024 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL					2.970,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.970,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					1.803,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	1.803,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					12.260,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	3.960,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	4.750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	3.550,00
2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS					1.273,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.273,00
2108 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			8.454,00		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	954,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.500,00
2109 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE					600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	600,00
12 .104 GUARDA CIVIL					170.000,00
1060 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES					10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	3.000,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL			50.000,00		
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	20.000,00
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	30.000,00
2168 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA					4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	2.000,00
2170 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA					46.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	46.000,00
30 .101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					180.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					180.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102	0001	180.000,00

DECRETO Nº 4.226 , DE 17 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.003.463,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2.º do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 312/2013-, 367/2013-FMAS, 381/2013-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.003.463,00 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO					1.003.463,00
1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS					150.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			111	0001	150.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					852.463,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					92.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	92.300,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					133.400,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	133.400,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			336.763,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	191.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	0001	145.263,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			290.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	190.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	100.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00
2138 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)			1.003.463,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			150.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			150.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	150.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			852.463,00
2119 AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR			92.200,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	92.200,40
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR			60.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	60.800,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			7.965,86
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	7.965,86
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			31.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	31.500,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			12.096,74
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	12.096,74
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			123.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	123.400,00
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			391.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	391.500,00
2317 ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.			133.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	33.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	100.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	186	0001	1.000,00

DECRETO Nº 4.227 , DE 17 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 315/2013-, 9/2013-SESUTRA, 9/2013-SETRAN , 9/2013-, 389/2013-

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					411.000,00
11.102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO					50.000,00
1084 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS					50.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	50.000,00
12.101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					280.000,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					280.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	280.000,00
12.102 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					81.000,00
2099 GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNÉREOS E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS					81.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	81.000,00
Anexo II (Redução)					411.000,00
11.102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO					50.000,00
1019 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO					25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	25.000,00
1020 ARTES DA NOSSA GENTE					25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	25.000,00
12.101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					161.200,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					4.233,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	4.233,00
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					7.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	7.200,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					6.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	6.500,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					28.622,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	28.622,00
1103 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO					10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	10.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	15.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					33.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	18.600,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					23.930,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	2.668,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	19.300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.962,00
2018 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMEN					1.668,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	1.668,00
2305 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)					2.553,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.083,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	1.470,00
2306 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO	4.460,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.460,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	3.000,00

2307 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM				8.434,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		1.434,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		7.000,00	
12.102 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				81.000,00	
1106 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				300,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		300,00	
2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS				50.602,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		428,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		32.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		18.044,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001		130,00	
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS				16.634,00	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001		167,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		4.327,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		9.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		3.140,00	
2099 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS				11.120,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		720,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		10.000,00	
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	0001		100,00	
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				2.344,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		156,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		152,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		2.036,00	
12.103 SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				118.800,00	
2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS				11.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		8.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		3.000,00	
2101 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO				77.800,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		6.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		70.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		1.300,00	
2102 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS				20.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		20.000,00	
2321 QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.				10.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		10.000,00	

[SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO]

PORTARIA Nº 30 , DE 17 de outubro de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 366/2013-FMAS.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 17 de outubro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.500,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.500,00
2122 PROJOVEM					19.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					19.500,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.500,00
2122 PROJOVEM					19.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	19.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ADITIVO 002 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 133/2013- SEDUR
CONTRATO FIRMADO EM 20/06/2013.**

OBJETO: Construção da PRAÇA NA AVENIDA SÉRVULO MARCELINO, BAIRRO ALTO DE SÃO MANOEL, NESTA CIDADE.

PRAZO VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

PERÍODO: 20/10/2013 à 20/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2013.

EMPRESA: MAXIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: ELANO ROMMELL GADELHA BARRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 11/2012 – SEDETEMA.
CONTRATO FIRMADO EM 22/10/2012.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS SANTO ANTONIO E BARROCAS, NESTA CIDADE.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PERÍODO: 22/10/2013 À 22/10/2014.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2013.

EMPRESA: W. S. E CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**ADITIVO 001 (PRAZO) – REFERENTE AO CONVITE 131/2013 – SEDUR.
CONTRATO FIRMADO EM 18/06/2013.**

OBJETO: Recuperação de base com BGS e recuperação de pavimentação a paralelepípedo das ruas Dona Isaura Rosado, Rua Melo Franco, Rua Epitácio Pessoa

e na Rua 6 de Janeiro, nesta cidade NESTA CIDADE.
PRAZO VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PERÍODO: 16/10/2013 à 13/02/2014
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2013.
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Pregão Presencial nº. 109/2013 - SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de outubro de 2013, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Valor Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na locação de estrutura, montagem e desmontagem na produção de eventos e atividades afins destinados a XIª AMOSTRA CIÉNTIFICA E CULTURAI/2013, que se realizará na Praça de Eventos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 18 de outubro de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO 001 - VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – SMED - AO CONTRATO FIRMADO EM 15/04/2013
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne de sol bobina, carne bovina moída, costela bovina, frango congelado e carne bovina músculo), destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (creches e pré-escolar) rede municipal e do ensino fundamental, das escolas filantrópicas, integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC.
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ: 10.857.970/0001-61
VALOR: R\$ 24.420,50
DATA DA ASSINATURA: 11.10.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita.

ADITIVO 001 - VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – SMED - AO CONTRATO FIRMADO EM 24/04/2013
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (leite in natura, bebida láctea, ovos e pão) destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas do município de Mossoró
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ: 10.857.970/0001-61
VALOR: R\$ 50.080,90
DATA DA ASSINATURA: 11.10.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita.

ADITIVO 001 - VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2012 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 26/03/2013
Objeto: O aditivo Aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada aquisição de materiais de consumo hospitalar, para utilização nas Unidades integrantes do Sistema de Municipal de Saúde
EMPRESA: MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 08.130.288/0001-20
VALOR: R\$ 25.226,25
DATA DA ASSINATURA: 09.09.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael da Silva Cunha.

ADITIVO 006 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010 – SEDETEMA - AO CONTRATO FIRMADO EM 02/09/2010
Objeto: O aditivo Aditivo consiste na renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra (motorista profissional) para condução e operação de veículos pertencentes ao município, do tipo ¾ caminhões (toco e truck) e veículos de pequeno porte.
EMPRESA: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 03.138.148/0001-85
VALOR: R\$ 384.624,00
DATA DA ASSINATURA: 05.08.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Valério dos Santos.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012 – GES.
OBJETO: A aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal para suprimento nas ações do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, UPA'S – Unidades de Pronto Atendimento, Ambulatório Materno Infantil, Centro Clínico Vingt Rosado e Pacientes Domiciliares, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
EMPRESA: W. F. DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES – ME - CNPJ: 03.314.004/0001-32.
VALOR R\$ 205.040,00
DATA DE ASSINATURA: 27.09.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Waltemberg Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013 – SEMAD
OBJETO: A contratação de prestação de leiloeiro oficial para executar leilões de alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Mossoró.
VENCEDOR: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO - CPF: 038.913.324-83.
DESCONTO PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Doege Esteves Filho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de veículos 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e acompanhamento de visitas as unidades Educacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.
EMPRESA: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 04.675.869/0001-97.
VALOR R\$ 75.400,00
DATA DE ASSINATURA: 14.10.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Layo Lano Luan Garcia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de mobiliário (equipamentos de diversão infantil) e coletores de lixo padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa nacional de Restrução e Aparelhagem da Rede Escolar Pública Infantil - PROINFÂNCIA.
EMPRESA: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 10.726.073/0001-19.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Gleydson Magno dos Santos Pontes
DATA DE ASSINATURA: 06.09.2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2013 - SMED

OBJETO: A aquisição de mobiliário (equipamentos de diversão infantil) e coletores de lixo padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública Infantil - PROINFÂNCIA.
EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02.
VALOR R\$ 11.968,00

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes
DATA DE ASSINATURA: 06.09.2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013 – SG ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013 – GP, homologado em 14 de outubro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61 - (084) 3314-3384
ENDEREÇO ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS N.º 3.407 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MESSIAS DIAS
RG: 102.006 - CPF: 315.731.264-20

ITEM 01: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MARCA C. DO OESTE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);
ITEM 02: 1.000 (UM MIL) CAIXAS ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 150ml, PACOTE CONTENDO 48 UNIDADES CADA, MARCA INDAIÁ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
ITEM 03: 1.000 (MIL) PACOTES ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500ml, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES CADA, MARCA INDAIÁ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 04: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 1000ml, MARCA INDAIÁ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 61.650,00 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Água Mineral, COM EXECUÇÃO PARCELADA, para consumo, destinados a diversas atividades (solenidades, eventos externos, convidados e servidores) do Gabinete da Prefeita, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 104/2013 - GP e de acordo com as requisições Gabinete da Prefeita – GP.
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

a. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013 – GP.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013 - GP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013 - GP pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gabinete da Prefeita Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013 - GP e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 – SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 – SMS, homologado em 14 de outubro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA.
CNPJ: 05.369.850/0001-85 - TEL: (84) 3315-8558
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 - CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS VERAS
RG: 1.943.031 SSP/RN - CPF: 077.932.214-27

ITEM 01: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES CESTA BÁSICA TIPO 1(11 produtos) COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇÚCAR DA CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO FINO – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, MARCA ESTRELA; 01 KG DE ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO I, LÓNGO FINA, GRÃOS INTEIROS – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, MARCA LINEU PIZON; 02 PACOTE DE BISCOITO C/ SAL TIPO CREAM CRACKER – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GRAMAS, MARCA 3 DE MAIO; 01 UND CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO VÁCUO COM 250 GRAMAS, MARCA MARATÁ; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I, GRÃOS INTEIROS E SÃOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, MARCA DA CASA; 02 PACOTES DE FLOCO DE MILHO, EMBALAGEM DE PAPEL COM 500 GRAMAS, MARCA KI FLOCOS; 02 PACOTE DE MACARRÃO COMUM S/ COLESTEROL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, MARCA ESTRELA; 01 UND MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS ATÓXICO, MARCA DELÍCIA SUPREMA; 01 UND. ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, MARCA ABC; 01 UND. RAPADURA AMARELA DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM 450 GRAMAS, MARCA DANTAS; 01 UND PESCADO EM CONSERVA; FILE DE SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM CEBOLA E LOURO; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN. 24 MESES, FABRIC. MAX. 60 DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS, MARCA GOMES DA COSTA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,50 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Cestas Básicas tipo (Nutrizes e Gestantes) e tipo (Portadores de Necessidades Especiais, Pessoas com doenças degenerativas, Portadores de HIV e Usuários de drogas), conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 094/2013 - SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1059 – Assistência e Reforço Alimentar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

a. - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: MERCANTIL CIDADE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 14 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

MERCANTIL CIDADE LTDA.
CNPJ: 05.369.850/0001-85
MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS VERAS
CPF: 077.932.214-27

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS, homologado em 14 de outubro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61 - (084) 3314-3384
ENDEREÇO ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS N.º 3.407 - BELÓ HORIZONTE - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP/RN - CPF: 702.099.284-68

ITEM 02: 8.000 (OITO MIL) UNIDADES CESTA BÁSICA TIPO 2(09 produtos) COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇUCAR DA CANA DE AÇUCAR, GRANULADO FINO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, MARCA ESTRELA; 01 KG DE ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO I, LONGO FINA, GRÃOS INTEIROS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, MARCA TIO URBANO; 02 PACOTE DE BISCOITO C/ SAL TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GRAMAS, MARCA VITARELLA; 01 UND CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO VÁCUO COM 250 GRAMAS, MARCA MARATÁ; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I, GRÃOS INTEIROS E SÃOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, MARCA URBANO; 02 PACOTES DE FLOCO DE MILHO, EMBALAGEM DE PAPEL COM 500 GRAMAS MARCA CLARAMIL; 02 PACOTE DE MACARRÃO COMUM S/ COLESTEROL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, MARCA VITARELLA; 01 UND MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS ATÓXICO, MARCA DELICIA; 01 UND. ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, MARCA LIZA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 244.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

15. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.3. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Cestas Básicas tipo (Nutrizes e Gestantes) e tipo (Portadores de Necessidades Especiais, Pessoas com doenças degenerativas, Portadores de HIV e Usuários de drogas), conforme quantidades estimadas no Termo de Referência

anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1059 - Assistência e Reforço Alimentar - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

16. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

a. - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 14 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 004(PRAZO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2012 - GES PROCESSO N.º 283/2012 - AO CONTRATO FIRMADO EM 21/06/2012.

O presente TERMO ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo do contrato por mais de 05 (cinco) meses, Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde - UPA, localizada na Rua Marinha Mendes, Conjunto Residencial Inocoop, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 05 meses
Período: 21.09.2013 a 21.02.2014
Data da assinatura: 20/09/2013

EMPRESA: TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADO: MARCO ANTONIO DE PAIVA LIMEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Genivan Josué da Costa Paula. CPF023. 583.564-17 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Genê de Paula e Amigos Localizado à Rua: Tibério Burlamarque, 923 Bairro: Paredões CEP 59.618-130MOSSORÓ/RN.
Genivan Josué da Costa Paula
Organizador

PEDIDO DE LICENÇA

Carlos Excalibur Araújo Xavier. CPF041. 218.464-86 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Clínica Excalibur Odontologia e Medicina Localizada à Rua: Francisco Eudes, 1005 Bairro: Nova Betânia CEP 59.611-430MOSSORÓ/RN.

Carlos Excalibur Araújo Xavier
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Massad Construções e Incorporações Ltda. CNPJ18. 808.080/0001-83 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Residencial Elvira Massad Localizada à Rua: Francisco Rodrigues do Monte, S/N Bairro: Aboição CEP 59.619-770 MOSSORÓ/RN.

Fernando Massad da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Meta Construções Ltda. CNPJ03. 021.068/0001-45 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Instalação e Operação para Loteamento Vila Jardim Localizada à Rua: Nilza P. de Almeida, 05 Bairro: Bom Jesus CEP 59.635-090 MOSSORÓ/RN.

Simone Fernandes de Sousa
Sócio Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

Indústria de Móveis J.M. N Ltda. CNPJ04. 299.116/0001-24 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Renovação de Licença de Operação para Indústria de Móveis J.M. N Localizada à Rua: Celina Viana, S/N Bairro: alto do Sumaré CEP 59.633-560 MOSSORÓ/RN.

João Vítor de Oliveira Terceiro
Gerente Administrativo

PEDIDO DE LICENÇA

REPAV-Rosário Edificação e Pavimentações Ltda. CNPJ24. 195.851/0001-03 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Prorrogação de Prazo de Validade para Carpe Diem Residence Localizada à Avenida: Dix-Neuf Rosado, 1357 Bairro: Centro CEP 59.628-452 MOSSORÓ/RN.

Cristiano Augusto Menescal Jales
Engenheiro Civil

PEDIDO DE LICENÇA

REPAV-Rosário Edificações e Pavimentação Ltda. CNPJ24. 195.851/0001-03 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Prorrogação de Prazo de Validade para Centro Comercial Leste Oeste Mall Localizada à Avenida: Dix Neuf Rosado, 1307 Bairro: Centro CEP 59.610-280 MOSSORÓ/RN.

Cristiano Augusto Menescal Jales
Engenheiro Civil

PEDIDO DE LICENÇA

Procuradoria da República do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ26. 989.715/0025-80 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Instalação para Edifício-Sede da Procuradoria da República de Mossoró-RN Localizada à Avenida: Jorge Coelho de Andrade, S/N Bairro: Costa e Silva CEP 59.625-400 MOSSORÓ/RN.

Fernando Rocha de Andrade
Procurador da República

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Casa Mix (Promoexpo Promoção e Montagem de Eventos Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Condomínio Residencial Alvorada (F.M. A Escritório Imobiliário Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Dispensa de Licença para Salão do Reino das Testemunhas de Jeová (Associação para Promoção do Reino de Deus.)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
PREVI-MOSSORÓ**

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Lava Jato Galeria (Raimunda Maria da Silva Amorim.)

PORTARIA Nº 154/2013 – GP/PREVI

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. LUZIA PEREIRA DANTAS, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 35235, lotada Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.413,03 (três mil, quatrocentos e treze reais e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.625,41
Adicional Tempo de Serviço: 787,62 (30 anos)
Valor do Benefício: R\$ 3.413,03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR